



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.480, de 15 de fevereiro de 1996.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL EFETIVO DA SUPE-
RINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚ-
BLICA DE MACEIÓ - SIMA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o QUADRO DE PESSOAL EFETIVO da
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió
SIMA.

Art. 2º - O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO é composto de 43
(quarenta e três) cargos assim distribuídos:

QUANTIDADE	CARGO
05	Motoristas
12	Auxiliares Administrativos
01	Assessor Administrativo
01	Eletrotécnico
01	Recepcionista
01	Telefonista
01	Desenhista
01	Programador
01	Digitador
06	Eletricistas
06	Auxiliares de Eletricista
03	Ajudantes (Serviço Braçal)
01	Servente
01	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Auxiliar de Almoxarife
01	Auxiliar de Arquivista

Am

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.480, de 15 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Os cargos efetivos que compõem o QUADRO DE PESSOAL EFETIVO serão preenchidos através de concurso público de provas e títulos, de conformidade com o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de fevereiro de 1996.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOM
16 / 2 / 1996
Sendo

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



LEI Nº 4.480, de 15 de fevereiro de 1996.

QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA

UNIDADE	QUANTIDADE	CARGO
1. Superintendência	01	Motorista
2. Procuradoria	01	Auxiliar Administrativo
3. Diretoria Técnica	01	Motorista
3.1 Departamento de Fiscalização	01	Auxiliar Administrativo
3.1.1 Divisão de Controle e Avaliação	01	Eletrotécnico
	01	Motorista
3.1.2 Divisão de Atendimento ao Consumidor	01	Receptionista
	01	Telefonista
3.2 Departamento de Planejamento	01	Auxiliar Administrativo
3.2.1 Divisão de Projetos	01	Desenhista
3.2.2 Divisão de Orçamento	01	Auxiliar Administrativo
3.3 Departamento de Informática	01	Programador
	01	Digitador
3.4 Departamento de Manutenção	01	Auxiliar Administrativo
	01	Motorista
3.4.1 Divisão de Iluminação Convencional	04	Eletricista
	04	Auxiliar de Eletricista
	01	Ajudante (Serviço Braçal)
3.4.2 Divisão de Iluminação Especial	02	Eletricista

lur

Baixado Em: 08/07/2024

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





LEI Nº 4.480, de 15 de fevereiro de 1996.

3.4.3 Divisão de Almoxarifado	02	Auxiliares de Eletricista
	02	Ajudante (Serviço Braçal)
	01	Auxiliar de Almoxarife
4. Diretoria Administrativo-Financeira	01	Motorista
4.1 Departamento de Compras/Contratos	01	Auxiliar Administrativo
4.1.1 Divisão de Cadastro	01	Auxiliar de Arquivista
4.1.2 Divisão de Suprimento	01	Auxiliar Administrativo
	01	Auxiliar de Serviços Gerais
	01	Servente
4.2 Departamento de Administração	01	Auxiliar Administrativo
4.2.1 Divisão de Pessoal	01	Assessor Administrativo
4.2.2 Divisão de Protocolo	01	Auxiliar Administrativo
4.3 Departamento Contábil/Financeiro	01	Auxiliar Administrativo
4.3.1 Divisão Financeira	01	Auxiliar Administrativo
4.3.2 Divisão Contábil	01	Auxiliar Administrativo

Am

